



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 225/06 DE 02 DE JANEIRO DE 2006.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área pública do Loteamento Aroldo da Cruz, do Município de Luis Eduardo Magalhães”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar com a instituição Loja Maçônica União e Trabalho Mimosense nº 3170, entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03476965/0001-43, com sede na Av. Paraíso, Quadra 04, Lote 12, Jardim Paraíso, neste município; Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área pública representada pelo lote de terras medindo 2.500,00 m², localizado na Quadra “D6” do Loteamento Aroldo da Cruz, com as seguintes confrontações:

39,00 m de frente para a Avenida Tancredo Neves;

39,00 m de fundo confrontando com a área remanescente - Lote 03;

64,10 m do lado direito confrontando com a Rua Gonçalves Dias;

64,10 m do lado esquerdo confrontando com o Lote 2, área desmembrada para a Igreja Adventista

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2006.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



À Glória do Grande Arquiteto do Universo
A.:R.:L.:S.:
UNIÃO E TRABALHO MIMOSENSE N. 3170
Oriente de Luiz Eduardo Magalhães - BA

Of. 05/05

Luiz Eduardo Magalhães, 20 de novembro de 2005

**Exmo S:
Prefeito Municipal
Luiz Eduardo Magalhães – BA**

Ilmo. Senhor:

Vimos por meio desta encaminhar junto a V.Sas., a solicitação de auxílio para conseguirmos o terreno para a construção da sede própria de nossa Instituição, para tanto anexamos a esta os projetos compreendido das seguintes partes:

1. Fachada
2. Planta Baixa do prédio da sede.
3. Planta Baixa das Oficinas Comunitárias
4. Situação e Localização do Prédio.

Somos uma Instituição essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, progressista e evolucionista. A Maçonaria proclama a prevalência do espírito sobre a matéria. Pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficência e da investigação constante da verdade.

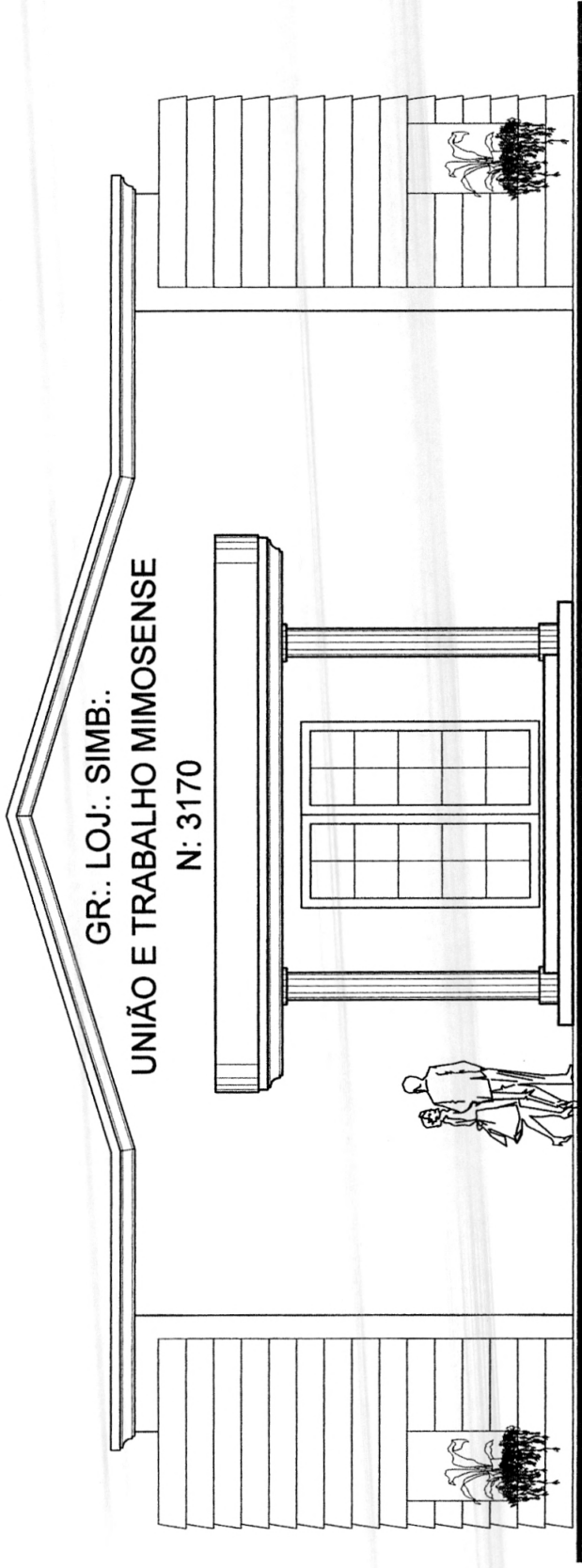
Certos de contar com o auxílio de V.Sas., no empenho de conseguirmos um terreno para edificarmos esta obra despedimo-nos mui,

Atenciosamente

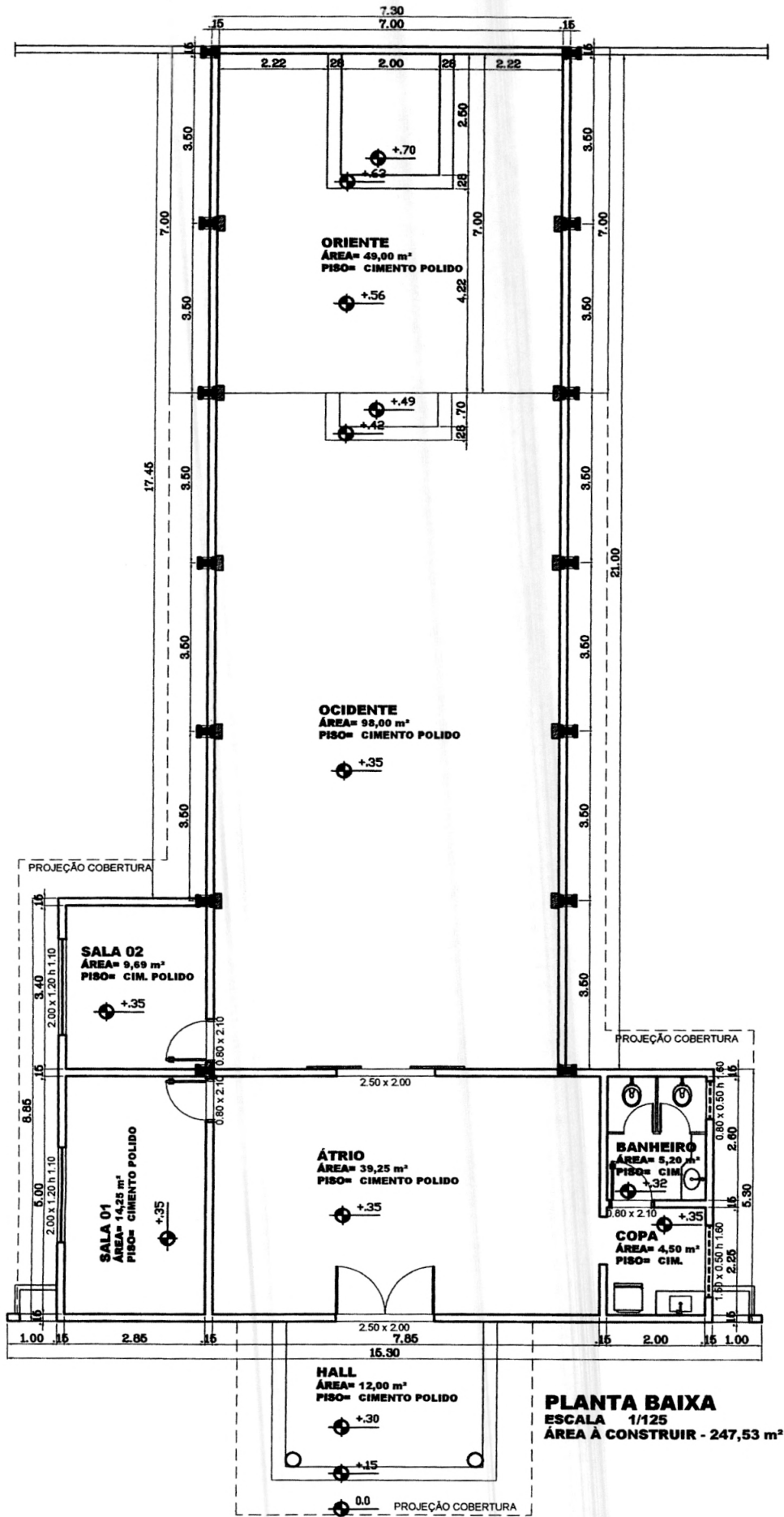
Rubens Rodrigues de Sá
Venerável Mestre

Wilson R de Oliveira
Secretário

TPO DE PROJETO: ANTE PROJETO - 0002		DESTINO DA OBRA: COMERCIAL		PROPRIETARIO: LOJA MAÇÔNICA - LEM		TELEFONE: (0XX77) _____		DATA: 16/11/2005	
ENDEREÇO DA OBRA: _____		DESENHISTA: _____		ESCALAS: _____		ALIANÇA		FONE: (0XX77) 628 95 99	
OBS.: - TODA E QUALQUER PLANTA, PROJETO, CROQUI E DESENHOS SÃO DE NOSSA EXCLUSIVA PROPRIEDADE SENDO PROIBIDAS AS COPIAS AMPLIÇÕES OU REPRODUÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, SALVO COM NOSSA AUTORIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CBB ARTIGO 649 A 670 E CPB ARTIGO 345.		MARCELO FONTANELLI		1/75		PROGRAMA CADTAL			

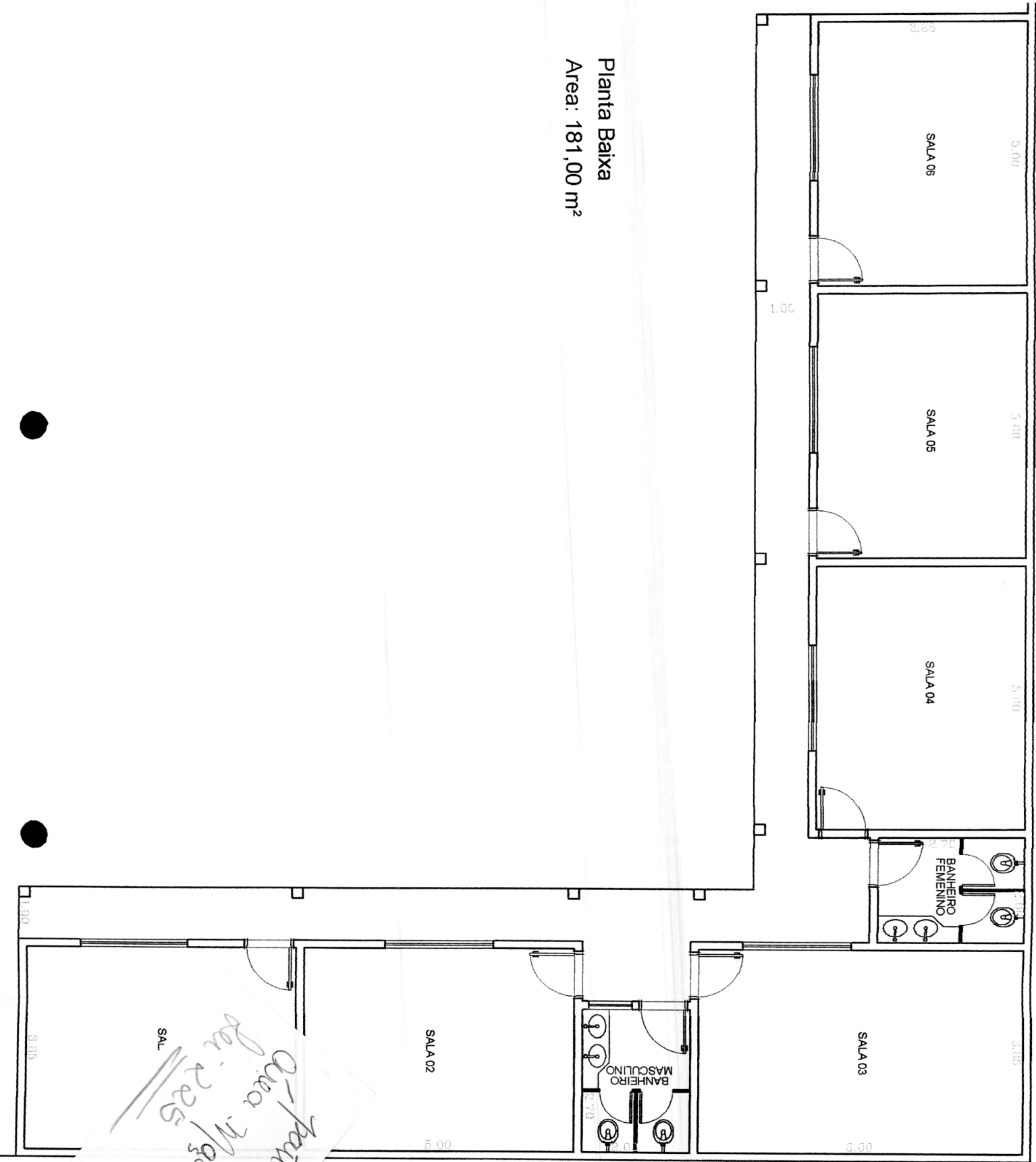


ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA 1/75



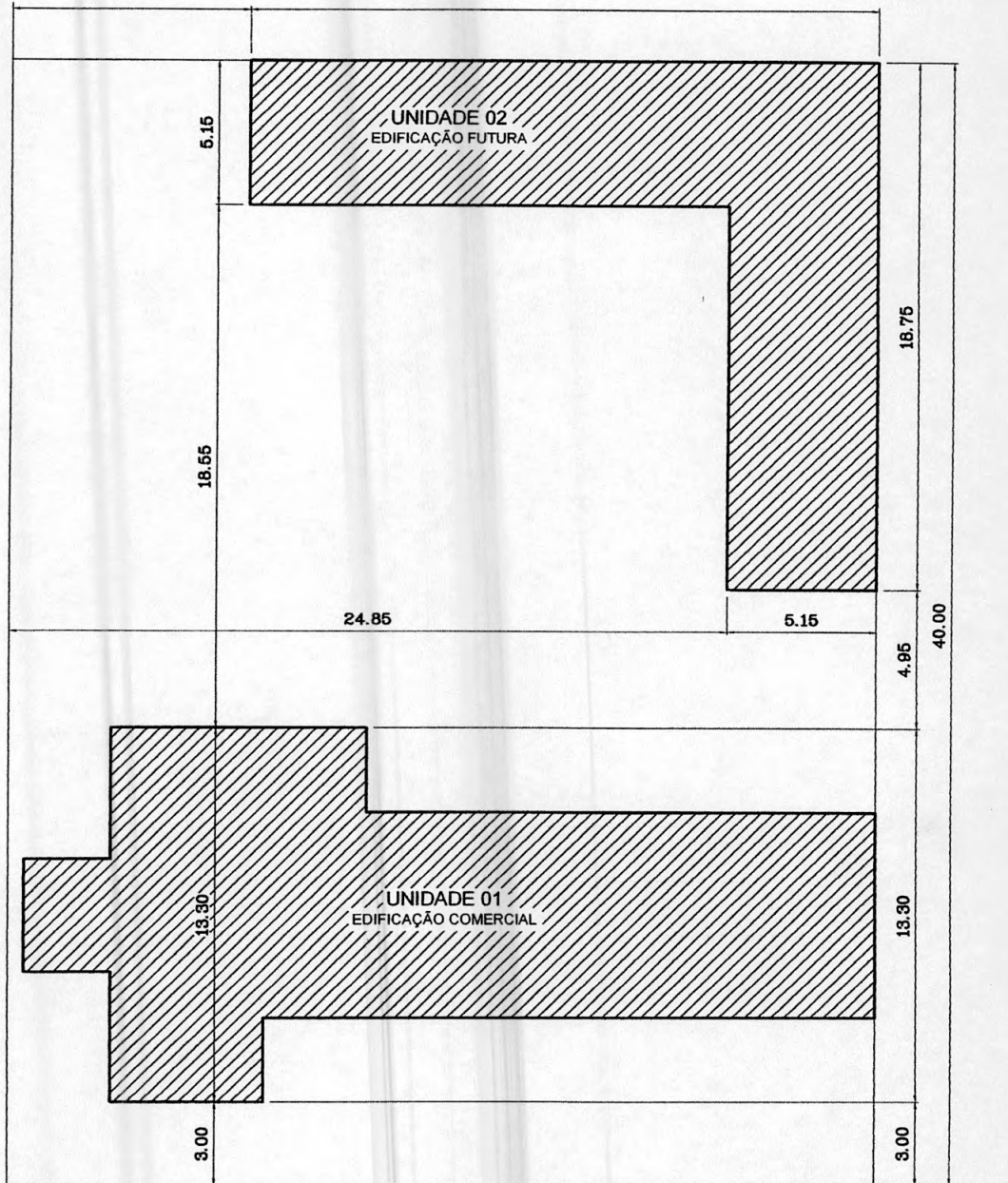
TIPO DE PROJETO: ANTE PROJETO - 0002	DESTINO DA OBRA: COMERCIAL	PROPRIETÁRIO: LOJA MAÇONICA - LEM	TELEFONE: (0XX77)	DATA: 16/11/2005.
ENDEREÇO DA OBRA:	DESENHISTA: MARCELO FONTANELLI	ESCALAS: 1/125	ALIANÇA	FONE: (0XX77) 628 95 99

Planta Baixa
Area: 181,00 m²



*Planta
Area 181,00 m²
da 225
armazenaria*

RUA C



AVENIDA TRANQUEDO NEVES

LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/250

TIPO DE PROJETO: ANTE PROJETO - 0002	DESTINO DA OBRA: COMERCIAL.	PROPRIETÁRIO: LOJA MAÇONICA - LEM	TELEFONE: (0XX77)	DATA: 16/11/2005.
ENDEREÇO DA OBRA:	DESENHISTA: MARCELO FONTANELLI.	ESCALAS: 1/250	ALIANÇA ENGENHARIA CIVIL FONE: (0XX77) 628 95 99.	
OBS.: - TODA E QUALQUER PLANTA, PROJETO, CROQUI E DESENHOS SÃO DE NOSSA EXCLUSIVA PROPRIEDADE SENDO PROIBIDAS AS COPIAS AMPLIÇÕES OU REPRODUÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS. SALVO COM NOSSA AUTORIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CBB ARTIGO 649 A 670 E CPB ARTIGO 345.				

EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA

**EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA**

Conforme contatos já bastantes adiantados entre a Loja Maçônica União e Trabalho Mimosense 3170, com sede nesta cidade, e V. Exa., principalmente no que concerne aos pontos em comum existentes entre a administração municipal e a administração de uma loja Maçônica, visando especificamente o aperfeiçoamento geral da humanidade, preferencialmente aqueles menos favorecidos pela sorte, sempre e sempre com o cumprimento inflexível do dever, tendo como meta principal, dentre tantas, a prática da caridade, da filantropia e do aperfeiçoamento moral do ser humano, busca, de forma leal, sincera e comprometida com a prestação de serviços essenciais à comunidade, uma parceria junto ao poder público, para melhor desempenho das atividades que de certa forma já praticamos, ainda que longe do alcance dos olhos de muitos, visto que não visamos a promoção e sim a atração. Lembrando o jargão bíblico, que deve-se dar com a mão direita de forma que a esquerda não veja, gostaríamos de poder dar com as duas. Desta forma, levamos ao vosso conhecimento que mesmo a passos lentos, temos nos esforçado em cumprir o papel da irmandade no que tange aos conceitos caridade, filantropia e doações, com ações que evitamos divulgar nomes, entendendo que o primordial mesmo são as ações e não as divulgações, das seguintes naturezas:

- **Construção de uma casa que foi doada a pessoas carentes;**
- **Distribuição periódica (NATAL) de brinquedos e cestas básicas;**
- **Ajuda substancial à Comunidade MURIÇOCA;**
- **Ajuda com passagens, doação de óculos, consultas etc...a alguns necessitados;**

Afora isto, várias realizações de eventos com participação de autoridades municipais, a saber:

- **Palestra "MAÇONARIA CONTRA AS DROGAS";**
- **Jantares beneficentes;**
- **Sessões Públicas;**
- **Palestra "MAÇONARIA E FAMILIA";**
- **Evento "O COSTELÃO";**
- **Evento CARNEIRO NO BURACO;**

Vale acrescentar que sempre nos empenhamos em buscar apoio de entidades que conosco partilham dos trabalhos sociais e dos lucros, como a APAE.

É com o pensamento voltado para os mais puros ideais, que nos dirigimos a V. Exa., para reforçarmos a idéia da construção do nosso Templo, que já foi por demais comentado entre a loja e V. Exa., sabendo-se que para tanto, restamos dar conta do que pretendemos realizar em termos de construção naquela área, para o que enviamos em anexo, um memorial descritivo, com o projeto já elaborado.

Em anexo também, estamos enviando nosso ESTATUTO, para melhor apreciação de V. Exa., e a quem interessar possa, visando sempre a clareza, diante de tanta escuridão que ainda existe sobre nossa sublime instituição.

Pretendemos na realidade, formar oficinas de trabalho, onde entendemos que estaremos de certa forma prestando relevantes serviços ao poder público municipal, nos colocando também e sempre, ao inteiro dispor de V. Exa., para aquilo que a nossa contribuição possa alcançar.

Outrossim, gostaríamos sobremaneira, fosse nosso projeto encaminhado ao poder legislativo, juntamente com nosso estatuto, memorial descritivo, e a proposta de V. Exa., na forma que melhor lhe aprouver, para que seja submetido aos trâmites legais daquela casa de leis, a fim de que possamos iniciar nossa construção, que por certo não será nossa e sim da comunidade, pois até mesmo os nossos ideais, assim que nos dispomos a dar de nós o que preceitua nossa Instituição, deixam de ser propriedade nossa e sim daqueles com quem dispomos a colaborar e compartilhar como Homens Livres e de bons Costumes, de corações sensíveis ao bem.

Saiba V. Exa., que em assim procedendo, estará prestando relevantes serviços à nossa Instituição, que por certo, através dos nossos dirigentes a quem somos subordinados, GOB (Grande Oriente do Brasil), fará os especiais agradecimentos em hora oportuna.

É mister que se diga do nosso propósito de levar ao conhecimento das autoridades maçônicas, em escala estadual e federal, o nosso bom relacionamento com os poderes constituídos, preferencialmente a parceria entre Loja Maçônica, Executivo e Legislativo Municipal, pois este é um dos moldes em que a instituição é conceituada e uma das nossas preocupações e meta a cumprir.

Confiantes no êxito que por certo haveremos de obter, levamos a V. Exa., e vossa sagrada família, assim como aqueles que lhe são próximos, Paz, Harmonia e Concórdia em seus lares, o recôndito sagrado das nossas reflexões.

Luis Eduardo Magalhães – BA, 28 de novembro de 2005.

Fraternalmente,



Rubens Rodrigues de Sá
Venerável Mestre



Wilson Rodrigues de Oliveira
Secretário

ESTATUTO

LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E TRABALHO MIMOSENSE N.º 3170

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e foro

Art. 1º – Pelo presente instrumento particular fica estatuída a retificação da associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, denominada de Loja Maçônica União e Trabalho Mimosense de n.º 3170, neste Estatuto doravante designada simplesmente Loja, com sede e foro na Avenida Paraíso, Quadra 04, Lote 12, Bairro Jardim Paraíso, Luiz Eduardo Magalhães - BA, maçonicamente fundada em 09 (nove) de maio de 1998, na cidade de Barreiras - BA, e civilmente constituída nesta data, cujo Estatuto foi aprovado em 29 de novembro de 1999, tendo sido registrado no Protocolo n.º 53750 do Livro A-7, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos (Livro de Registro de Pessoas Jurídicas n.º A-04) da cidade de Barreiras - BA, em 24 de novembro de 2.000.

§ 1º – A Loja inclui-se no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob n.º 515, em 30/11/1990, microfilme n.º 6.968, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado da Bahia, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório do 2.º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da cidade de Salvador – Bahia, sob o n.º 10.324/361, de 22 de novembro de 1996, com a carta constitutiva emitida pelo GOB em 24 de julho de 1986 (2.ª via), e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, circular scribble, followed by a signature that appears to start with 'Paulo', a signature that looks like 'A. A.', a signature that looks like 'P.', a small signature, a signature that looks like 'J.', and a large, circular scribble on the far right.

§ 2º – A expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado da Bahia", figurará obrigatoriamente como complemento do título distintivo da Loja em todos os seus documentos oficiais.

§ 3º – Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

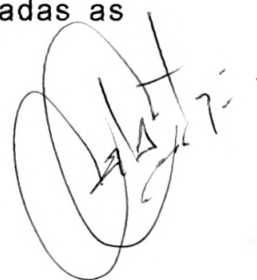
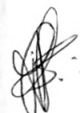
§ 4º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Luis Eduardo Magalhães - BA

§ 5º – Para seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito – REAA, e no âmbito maçônico tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", que será sempre acrescido do maior título honorífico que tenha recebido do GOB.

CAPÍTULO II

Da admissão, suspensão e exclusão dos associados

Art. 2º – A forma de ingresso dos associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.



Art. 3º – As formas de suspensão e exclusão dos associados são aquelas estabelecidas pelas leis maçônicas, correspondentes a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes amplo direito de defesa, em procedimento regular.

CAPÍTULO III

Dos deveres e direitos dos associados

Art. 4º – Os deveres e direitos dos associados são aqueles estipulados na legislação do GOB.

Parágrafo único – O associado terá que manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

Art. 5º – Os direitos dos associados, em atenção ao disposto no Código Civil, estarão diretamente vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres e Mestres Instalados, observada a legislação maçônica.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, sendo intransferível a qualidade de associado.

CAPÍTULO IV

Dos aspectos financeiros

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.



Parágrafo único – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO V

Do patrimônio

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização de 2/3 (dois terços) da assembleia de seus associados e da Assembleia Legislativa do seu Grande Oriente, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no artigo anterior.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Froul", "W. J. M.", and others, along with a large circular stamp or signature on the right.

CAPÍTULO VI

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete associados eleitos para os cargos de Venerável Mestre (Presidente), Primeiro Vigilante (1º Vice-Presidente), Segundo Vigilante (2º Vice-Presidente), Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, que serão as Dignidades, e pelos Oficiais nomeados pelo Venerável, todos da categoria de Mestres e com suas competências descritas na legislação do GOB.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de 02 (dois) anos, permitida reeleição.


§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio, logo após a eleição da nova Diretoria e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável Mestre.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria dos Mestres, designados pelo Venerável Mestre e com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento ou a fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de

 raul:~




P/W/M







- I – Justiça;
- II – Finanças;
- III – Admissão e Graus;
- IV – Beneficência;
- V – Ação Paramaçônica; e
- VI – Ritualística.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato o administrador que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

Art. 13 – O Venerável é o legítimo representante da Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência dos trabalhos da Loja nas sessões ou assembléias.

Parágrafo único – Os documentos administrativos poderão ser assinados individualmente pelo Venerável Mestre ou pelo Secretário, se for autorizado adremente.

Art. 14 – Deverá conter as assinaturas do Venerável e do Tesoureiro todo documento que se relacione com a gestão financeira e patrimonial da Loja, com exceção dos recibos de contribuição dos membros do quadro, que serão firmados apenas pelo Tesoureiro.

Art. 15 – Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria;
- III – aprovar as contas da Diretoria;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a large circular stamp on the right.

- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior aprovação do Conselho Federal do GOB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Adjuntos; e
- VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados –, nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito.

Art. 16 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 17 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VII

Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto e dissolução.

Art. 18 – A destituição da administração da Loja e alteração deste Estatuto só poderá ser feita em assembléia dos associados, especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

Francisco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
p/w/m

[Handwritten signature]

§ 1º – A assembléia geral poderá ser convocada pela Diretoria da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto ao disposto no § 2º do Art. 1º, e Arts. 8º, 10, 11 e 18, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 19 – Dar-se-á extinção, a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

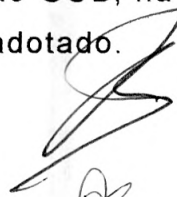
§ 1º – A Loja será declarada extinta pelo próprio GOB na hipótese da suspensão de suas atividades por mais de cinco anos ininterruptos, observado o disposto na legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Loja, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente Estadual ou, na inexistência deste, ao GOB

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 20 – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adaptará seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.



Art. 21 – Cópia(s) da(s) escritura(s) dos bens imóveis da Loja, depois de registrada(s), deverá(ão) ser encaminhada(s) à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

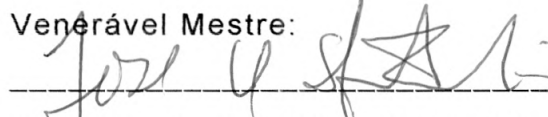
Art. 22 – Este Estatuto, reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 10 de dezembro de 2.003, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e pela Diretoria e suas Dignidades.

§ 1º – Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de apreciação do Conselho Estadual e aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Luiz Eduardo Magalhães – BA, 12 de maio de 2.004

Venerável Mestre:



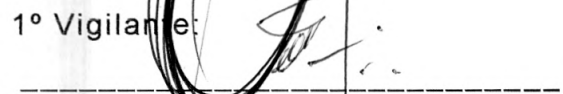
JOSÉ DE O. DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo,, RG n.º M-692.331, SSP/MG, CPF n.º 257.303.206-04, residente na Av. Trancredo Neves, QD. 42, Lote 08 – Luiz Eduardo Magalhães – BA.

2º Vigilante




VALMOR JOSÉ MARIUSSI, brasileiro, casado, advogado, identidade n.º 3.269.241-1, SSP/PR, CPF n.º 565.848.579-72, residente na Av. JK, Lote 02, Quadra 34, Centro – Luiz Eduardo Magalhães – BA

1º Vigilante:



CARLOS MEURER, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG n.º 8.018.689185, SSP/RS, CPF n.º 346.865.410-34, residente na Rua Guarujá, Vila Regina – Barreiras – BA.

Orador:



WAGNER FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG n.º 1.011.399.938, SSP/BA, CPF n.º 249.203.551-49, residente na Rua Pará, QD. 39, Lote 24, Luiz Eduardo Magalhães – BA.



Secretário:

RUBENS RODRIGUES DE SÁ,
brasileiro, casado, Adm. De
empresas, RG n.º 1.118.284.224.,
SSP/BA, CPF n.º 543.444.506-63,
Residente Rua Piauí, QD, 61, Lote
22, Luiz Eduardo Magalhães - BA.

Tesoureiro:

CARLOS A. UNTERBERGER CERENTINI,
brasileiro, casado, torneiro mecânico, RG.
N.º 2.023.773.183, SSP/RD, CPF n.º
398.680.360-20, residente na Rua Castro
Alves, QD. 75, Lotes 5/6, Luiz Eduardo
Magalhães - BA.

Chanceler:

JOÃO HERMANDO FRARE, brasileiro, casado,
engenheiro agrônomo, RG n.º 18.572.977,
SPP/SP, CPF n.º 138.865.128-94, residente na
Rua Cândido Portinari, 76 - Luiz Eduardo
Magalhães - BA.

Advogado:

JOCELI RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro,
casado, Advogado, OAB/BA, 13971, ID/RG
2.144.374-26 - SSP/BA, CPF 054.354.045-
68, Esc: Rua Severino Vieira, 215, Sala 03
- Centro- 47.805.902 - Barreiras - Bahia.

Apresentante para o registro em Cartório:

CARLOS A. UNTERBERGER CERENTINI,
brasileiro, casado, torneiro mecânico, RG.
N.º 2.023.773.183, SSP/RD, CPF n.º
398.680.360-20, residente na Rua Castro
Alves, QD. 75, Lotes 5/6, Luiz Eduardo
Magalhães - BA.